



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009/2024

SÚMULA: Altera tabela de valores das diárias, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.202/2019 – LEG, que dispõe sobre a regulamentação, concessão e fixação de valores de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Ângulo-PR.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela de Valores das Diárias, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.202/2019 – LEG., passa a vigorar com a seguinte descrição:

ANEXO I
TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

PARA PREFEITO

DESTINO	VALORES EM R\$
Locais com distância superior a 100 km e inferior a 350 km	400,00
Locais com distância superior a 350 km	800,00
Curitiba	800,00
Brasília-DF e Capitais	1.100,00

PARA VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS

DESTINO	VALORES EM R\$
- Dentro do Estado do Paraná (Locais com distância superior a 100 km e inferior a 350 km)	200,00
- Dentro do Estado do Paraná (Locais com distância superior a 350 km)	500,00
Para outros Estados	600,00



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2024.



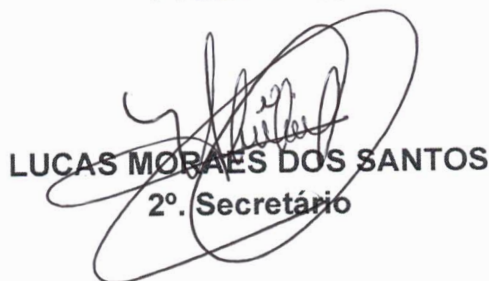
MARCELO COVRE
Presidente

ÂNGULO
CÂMARA
MUNICIPAL:016
08550000150

Assinado de forma digital
por ÂNGULO CÂMARA
MUNICIPAL:01608550000
150
Dados: 2024.11.12
09:20:18 -03'00'



RAFAEL MENDES DA SILVA
1º. Secretário



LUCAS MORAES DOS SANTOS
2º. Secretário